

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 29.191.753/0001-03



LUCAS CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 865.525.565-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.236.229-41, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BAHIA, 15, 1 ANDAR, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48005428, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205849053, com sede Avenida Bahia, 15, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48005428, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.191.753/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DJALMA DE MORAIS, 736, LOJA 4, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.007-474.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.697.995-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208240358, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DJALMA DE MORAIS, 736, LOJA 4, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007474, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LUCAS CARDOSO RIBEIRO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, da seguinte forma: DOAÇÃO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é

Req: 81400000854210

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98504315 em 02/05/2024

Protocolo 248984403 de 30/04/2024

Nome da empresa LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205849053

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158083555679897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinadorweb.autenticacao?chave1=89f26wrb3687LKUkT6rPg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86552556535-LUCAS CARDOSO RIBEIRO|02269799542-RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 29.191.753/0001-03



totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUCAS CARDOSO RIBEIRO, com 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) integralizado.

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, com 1.750.000 (um milhão e setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS - BAHIA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400000854210

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504315 em 02/05/2024

Protocolo 248984403 de 30/04/2024

Nome da empresa LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205849053

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158083555679897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/05/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3687LKUKt6rPg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86552556535-LUCAS CARDOSO RIBEIRO|02269799542-RFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 29.191.753/0001-03



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.697.995-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208240358, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DJALMA DE MORAIS, 736, LOJA 4, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007474, BRASIL.

LUCAS CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 865.525.565-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.236.229-41, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BAHIA, 15, 1 ANDAR, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48005428, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205849053, com sede Avenida Bahia, 15, Jardim Petrolar Alagoinhas, BA, CEP 48005428, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.191.753/0001-03, resolve de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social situada RUA DJALMA DE MORAIS, 736, LOJA 4, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.007-474, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é o COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS PARA USO AGROPECUARIO.

Req: 81400000854210

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98504315 em 02/05/2024

Protocolo 248984403 de 30/04/2024

Nome da empresa LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205849053

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158083555679897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3687LKkMT6rPg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86552556535-LUCAS CARDOSO RIBEIRO|02269799542-RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA



CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, já integralizado em moeda corrente nacional na sua totalidade é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

LUCAS CARDOSO RIBEIRO, com 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) integralizado.

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, com 1.750.000 (um milhão e setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é gerida e administrada pelo sócio administrador **RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avales, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura do sócio.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado os administradores, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio **RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, a título de “Pró-Labore”, respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado da Bahia e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção da importância de sua participação nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Req: 81400000854210

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98504315 em 02/05/2024

Protocolo 248984403 de 30/04/2024

Nome da empresa LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205849053

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158083555679897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3687LKUKT6rPg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86552556535-LUCAS CARDOSO RIBEIRO|02269799542-RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 29.191.753/0001-03



CLÁUSULA DECIMA: Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A parte elege o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS - BAHIA, 30 de abril de 2024.

LUCAS CARDOSO RIBEIRO

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Req: 81400000854210

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98504315 em 02/05/2024

Protocolo 248984403 de 30/04/2024

Nome da empresa LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205849053

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158083555679897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/05/2024

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3687LKUkMT6rPg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86552556535-LUCAS CARDOSO RIBEIRO|02269799542-RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LC RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	248984403 - 30/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205849053
CNPJ 29.191.753/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98504315 DE 02/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2024

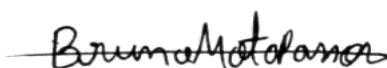
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98504315

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02269799542 - RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 30/04/2024 às 16:49:30

Cpf: 86552556535 - LUCAS CARDOSO RIBEIRO - Assinado em 30/04/2024 às 16:39:38



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral